

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE AGOSTO DE 2022

Nº 150

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.021, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o dia 2 de outubro como o "Dia Municipal do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o "dia municipal do pacifismo ativo e pelo desarmamento", o dia 2 de outubro, data em que se comemora o nascimento de Mahatma Gandhi.

Parágrafo Único. Neste dia, o Poder Público Municipal, as instituições de ensino, organizações sociais e outras instituições poderão promover eventos comemorativos que visem a fomentação do pacifismo e o desarmamento.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o dia municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de maio, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o dia municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de maio.

Parágrafo Único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante-RN.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.023, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o dia municipal de conscientização da Neuromielite Óptica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de março.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*PORTARIA 779/2022, de 12 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	RODRIGO DA SILVA SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

PORTARIA 780/2022, de 15 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis 1.381/13 e 1629/17, que reorganizam a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV:

CARGO	NOME
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 781/2022, de 15 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
ASSESSORIA JURÍDICA II	LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 782/2022, de 15 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação:

CARGO	NOME
SECRETARIA ADJUNTA	ANNA KALLYNNE DOS SANTOS MOTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 783/2022, de 15 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
DIRETOR DE ESCOLA II	JOSINEIDE BELISÁRIO XAVIER BARELA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 784/2022, de 15 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
DIRETOR DE ESCOLA II	FERNANDA BEATRIZ LIMA	ESCOLA MUNICIPAL IVANALDO DE FRANÇA LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.018.761/0001-10, valor de R\$ 1.451.600,00 e WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02, valor de R\$ 674.898,00 Valor total da contratação R\$ 2.126.498,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Julho de 2022.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Julho de 2022.

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.018.761/0001-10, valor de R\$ 1.451.600,00 e WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02, valor de R\$ 674.898,00 Valor total da contratação R\$ 2.126.498,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Julho de 2022.

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0360/2018

Processo/PMSGAR/N nº 180700006 - Inexigibilidade nº 035/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 10.697.087/0001-51. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.230 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo n.º 0360/2018, e na melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2022

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n° 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente 0020 e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 033/2022, processo administrativo n.º 6115/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 031/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PROSPER COMERCIO E DISTRUBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.289.064/0001-05, com sede na Rua 26, 195, Quadra H 13, Lote 18, Goiânia – Goiás – CEP 74.150-080, telefone: (62) 3541-3058, email: comercial@prospmedical.com.br, neste ato representado por Igor Moreira Braga, portador da carteira de identidade n°3619954 expedida pelo SESP/GO, e inscrito no CPF n° 809.823.011-20.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
929441	Enoxaparina sódica 60mg/0,6 ml seringas pré-enchidas. Solução injetável. Uso subcutâneo/ intravenoso	Un	Noxx/blau	3.000	23,59
929442	Enoxaparina sódica 80mg/0,8 ml seringas pré-enchidas. Solução injetável. Uso subcutâneo/ intravenoso	Un	Noxx/blau	1.000	36,67

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n° 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de saúde
 Igor Moreira Braga

PROSPER COMERCIO E DISTRUBUIÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n° 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente 0020 e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 033/2022, processo administrativo n.º 6115/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 031/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, n° 50, Centro, Barões do Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, telefone (54) 3553-2202, neste ato representado por Marcelo Marostica, portador do RG n° 1076099215 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF n° 028.430.540-52.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
929362	Anlodipino bensilato 5 mg	Comp	Geolab	300.000	0,04
929380	Captopril 25mg	Comp	Sanval	600.000	0,03
929423	Diazepam 5 mg/ml injetável	Amp	Santisa	1.000	0,87
929424	Diazepam 5mg	Comp	Santisa	100.000	0,07
929480	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	Medquimica	1.500.000	0,03
929517	Metformina 850 mg	Comp	Geolab	1.000.000	0,11

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de saúde
 Marcelo Marostica

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 62628259400, residente 0020 e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, processo administrativo nº 6115/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, com sede na Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, bairro JD Paulista, Araçatuba/SP- CEP: 16.015-295, telefone: (18) 3621-7780, e-mails: estratti@hotmail.com, neste ato representado por Fabio Coser Silva, portador do RG: 19.947.472-2 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF nº 137.762.848-54.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
929351	Aloe vera 70% gel, bis.c/60g (nome popular babosa)	Bisn	Med. Manipulado	1.000	23,90
929474	Glycine max 50mg (nome popular isoflavona de soja)	Comp	Med. Manipulado	5.000	0,45
929513	Maytenus ilicifolia mart 380mg (nome popular espinheira-santa)	Caps	Med. Manipulado	5.000	0,55
929563	Schinus terebinthifolius radd gel ginecológico, bis.c/60g +10 aplicadores ginecológicos por bisnagas(nome popular aroeira)	Bisn	Med. Manipulado	500	87,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de saúde

Fabio Coser Silva

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, e do outro o Sr. OTAVIO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 146.183.974-20, residente e domiciliado à Rua Jurandir Alves da Costa, nº 182, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação de nº 064/2022, inaugurada pela Dispensa de Licitação de nº 014/2022, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, fica considerado rescindido o contrato de locação, fica acordado também, diante de um entendimento formal entre o Sr. OTAVIO COSTA DA SILVA, e a Secretaria Municipal de Saúde, a reforma do imóvel em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, sendo entregue nesse período o imóvel e as chaves do mesmo, bem como dá plena, total e irrevogável quitação pelos valores de todos os alugueis, contas de água e energia existente por parte da Secretaria, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de Saúde

Contratante/Locatário

Otávio Costa da Silva

Contratado/Locador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade nº 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 62628259400, residente 0020 e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, processo administrativo nº 6115/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, 454, Centro – ouro Verde do Oeste/PR – CEP: 85.933-000, telefone: (45) 3251-1461 / (45) 99916-8360, email: dellydistribuidora@gmail.com, neste ato representado por MAICON ULIANS BACKES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.593.410-6 expedida pela SESP/PR e CPF nº 040.825.149-29.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
929374	Bisacodil 5 mg	Comp	Cimed	2.000	0,15
929408	Cloridrato de propafenona 300 mg	Comp	Prati	300	0,78
929514	Mebendazol 100mg	Comp	Belfar	15.000	0,26
929531	Nimesulida 50mg/ml 15ml	Fr	Geolab	500	2,14

929546	Oxibutinina cloridrato 5 mg	Comp	Nourin	3.000	0,93
929555	Policrosuleno 360 mg/ fr c/ 12 ml	Fr	Albocreil	10	29,97
929579	Sulfato ferroso 40 mg.	Comp	Vitamed	200.000	0,04
929580	Sulfato ferroso 5 mg/ 5ml fr c/ 100 ml	Fr	Arte nativa	4.000	2,63

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de saúde

MAICON ULIANS BACKES

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade nº 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 62628259400, residente 0020 e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, processo administrativo nº 6115/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.030-640, telefone: (81) 3035-9050, neste ato representado por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG: 4.145.398 expedida pelo SSP/PE e inscrito no CPF nº 666.668.724-87.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
929343	Ácido fólico 5 mg	Comp	Natulab	200.000	0,05
929375	Bissulfato de dlopidogrel 75mg	Comp	Ranbaxy	100.000	0,31
929393	Citalopram 20 mg	Comp	Ranbaxy	100.000	0,14
929463	Fosfato de sódico de prednisolona 3% 60ml	Fr	Hipolabor	10.000	4,70
929476	Haloperidol 2mg/ml	Fr	União química	1.000	3,70
929477	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	Amp	União química	1.000	2,38
929481	Hidrocortisona solução injetável 100 mg	Fr	União química	1.000	2,95
929507	Loratadina 10 mg	Comp	Erms	100.000	0,11
929534	Nistatina susp. Oral 100.00 ui/ml	Fr	Prati donaduzzi	2.000	4,37
929543	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/ml sol. Inj. Im/iv 2 ml	Amp	Hypofarma	3.000	3,40
929564	Sertralina 50 mg	Comp	Ranbaxy	100.000	0,11

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de saúde

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade nº 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 62628259400, residente 0020 e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, processo administrativo nº 6115/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, nº 261, Neópolis – Natal/RN. CEP: 59.080-160, telefone: (84) 9977-0465, endereço eletrônico: distribuidoracactos@gmail.com, neste ato representado por ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO, portador do RG: 001.621.312 expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF nº 010.238.214-00.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
929335	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (3mg + 3mg/ml)	Amp	Neo química	1.000	6,45
929348	Albendazol 40 mg/ml	Fr	Prati, donaduzzi	10.000	1,15
929369	Benzil penicilina + benzatina 1200mg	Fr	Teuto	5.000	10,33
929371	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml c/ 100 ml	Fr	Ems	1.000	6,25
929399	Cloreto de sódico 0,9% nasal	Fr	Airela	6.000	0,97
929406	Cloridrato de lidocaína 2% geleia 50g	Bisn	Pharlab	1.000	2,62
929416	Complexo b c/100ml	Fr	Belfar	6.000	3,12
929419	Dexametasona 0,1 creme, 10g	Bisn	Greenpharma	10.000	1,15
929529	Neomicina+bacitracina 5mg/g+250ui/g c/10g	Bisn	Belfar	10.000	1,95
929582	Suplemento alimentar 400 g. Referencia (fortine)	Lata	Danone	1.200	57,49

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de saúde
 ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
 CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 498/2019
 Processo/PMSGAR/N nº 1901311664, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2019

CONTRATANTE: o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.709.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa SISTEMAS ROCHA - MEDEIROS & ROCHA LTDA, CNPJ sob o n.º 13.591.291/0001-81, Endereço: Rua Cel. Gorgônio, n.º 303A, Centro, Caicó/RN. OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do contrato, calculado de acordo com o índice de 11,66%, (Onze virgula sessenta e seis por cento), referente a variação do INCC-M (FGV). VALOR: Conforme parecer contábil, levando-se em consideração o valor inicial de R\$ 50.660,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais), multiplicado pelo índice de 11,66%, resulta no reajuste no valor de R\$ 5.906,95 a ser apostilado, passando o contrato ao valor de R\$ 56.566,95 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensal. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 40, inciso XI da Lei 8666/93 e art. 65, § 8º da mesma lei. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO de Apostilamento, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo. FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. DEMAIS INFORMAÇÕES: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2022.
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente 0020 e domiciliado a Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, processo administrativo n.º 6115/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, com sede na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, Guarapari/ES – CEP: 29.216-560, telefone: (27) 3261.1877, email: espiritosantohospitalares@gmail.com, licitacao@esdhospitalar.com.br neste ato representado por Erivelto Silva Dal Col, portador do CNH nº 01593343655 expedida pelo DETRAN/ES e inscrita no CPF nº 070.938.597-80.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
929542	Omeprazol 40mg pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente 10ml	Fr	Biologico	1.000	10,37

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de saúde

Erivelto Silva Dal Col

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 350/2022

Chamada Pública n.º 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde– CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Empresa CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.420.453/0001-56. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, a serem prestados aos paciente que deles necessite. Segue planilha abaixo:

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
928396	CONSULTA EM CARDIOLOGIA ADULTO	SERV	2.400	45,00	108.000,00
928398	ELETROCARDIOGRAMA	SERV	2.400	17,65	42.360,00
928401	RISCO CIRURGICO	SERV	2.400	45,00	108.000,00
Total:					258.360,00

VALOR: R\$ 258.360,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 10 de Agosto de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 11 de Agosto de 2022.

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Francisco Rogerio de Sousa Mota

CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA LTDA

CONTRATADA

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 816/2022-SEMA, de 10 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, anexados ao Processo nº 971/2022-SEMARH:

RESOLVE: conceder a DAYANA PEREIRA DA SILVA CABRAL, Matrícula 11333, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 26.06.2022 à 22.12.2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 23 de Dezembro de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 817/2022-SEMA, de 10 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, anexados ao Processo nº 970/2022-SEMARH:

RESOLVE: conceder a MARIDALVA VARELA DA SILVA, Matrícula 87424, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 13.06.2022 à 09.12.2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 819/2022-SEMA, de 12 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 666/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a LUCIENE FERNANDES DE LIMA, Matrícula 3438, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Agosto de 2022 à 15 de Novembro de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 820/2022-SEMA, de 12 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 747/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a ERIDAUSA FONSECA DE OLIVEIRA, Matrícula 9879, Professora de Português/Literatura, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Agosto de 2022 à 15 de Novembro de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 821/2022-SEMA, de 12 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 612/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a KERGINALDO MORAIS DA COSTA, Matrícula 6590, Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Agosto de 2022 à 15 de Novembro de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 013/2022, de 15 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 7492022, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a necessidade de gerenciamento interno e administrativo, resolve:

Art. 1º - Diante da Portaria 016/2021, onde ficou instituída a Comissão de recebimento de Obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, excluir da mesma, o agente público abaixo:

1. Francisco Elisinaldo Brasileiro de Lima

E substituir pelo seguinte agente público municipal:

1. EVALDO BRAGA PINHEIRO DE LIMA - Matrícula 0269-2

Ficando, então, esta Comissão, com os seguintes integrantes e suas referidas funções:

NOME	FUNÇÃO
Bruna Souza Malafaya	Presidente
Alex Sandro Pinho Salviano	Secretário
Aylane Nayara de Jesus Freitas	Membro
Denise Pereira Diniz Dos Santos	Membro
Simone Feitosa Coutinho	Membro
Maria Camila De Araújo Lima Costa	Membro
Josiel Santos de Sousa	Membro
Hermaniery Nyedja Ribeiro Da Silva	Membro
Jessica Medeiros Neres Dos Santos	Membro
Rita Do Carmo Da Costa Brito	Membro
Jailson Bruno Matias Bezerra	Membro
Wanderson Vieira da Costa	Membro
Maria Delma Silva de Berto Araújo	Membro
Iure Alexandre Da Silva Bezerra	Membro
Evaldo Braga Pinheiro de Lima	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FEITOSA COUTINHO
Secretária Municipal de Infraestrutura

IPREV

*PORTARIA Nº 0066, de 05 de agosto de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 367/2022 - IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 81, III, "b" da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PARENTE, no período de 25/07/2022 à 1º/08/2022, ao servidor WALLECE MACHADO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1000446, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico Operacional, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado de óbito apresentado pelo interessado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

*Republicada por incorreção

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

A AGIR ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ nº 05.517.746/0001-90, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LI – Licença de Instalação para a atividade de uma loja de gêneros alimentícios, modelo supermercado, atacado ou atacarejo, bandeira Superfácil ou Nordestão, localizada na Av. Ruy Pereira dos Santos, s/n – Olho D'água – loteamento 48, Gleb A-Parque Industrial – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.295-444.

Manoel Etelvino de Medeiros
Sócio e Administrador

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br